

## TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS SOB CONFIDENCIALIDADE ENTRE O CFC E CRCSC

Termo de Compartilhamento de Dados sob Confidencialidade que, entre si, celebram o Conselho Federal de Contabilidade e o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC), para apoio institucional e acesso à base de dados.

Pelo presente Termo de Compartilhamento de Dados sob Confidencialidade, de um lado, o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC), autarquia federal com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS) – Brasília – Quadra 5 – Bloco J – Lote 3 – CEP: 70070920, Brasília (DF), inscrito no CNJP sob o n.º 33.618.570/0001-07, representado pelo seu presidente, AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR, brasileiro, contador, CRCSE n.º 4187/O, inscrito no CPF sob o n.º 601.324.005-10; e, de outro lado, o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83901983/0001-64, estabelecido na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.015.710, neste ato representado por sua presidente, MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS; têm ajustado e acordam, entre si, sob os fundamentos e as cláusulas a seguir elencadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de compartilhamento tem por objeto regulamentar a cooperação entre as partes, visando ao compartilhamento (cessão) mútuo de dados pessoais de profissionais registrados, empregados e colaboradores, armazenados no âmbito do Sistema CFC/CRCs, por meio de relação cedente-cessionário, abarcando as seguintes medidas:
  - 1.1.1. as especificações de confidencialidade dos dados a serem cedidos encontram-se no Anexo I deste Termo de Compartilhamento de Dados e devem seguir em conformidade à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
  - 1.1.2. observância e aplicação dos requisitos que assegurem a autenticidade e a integridade dos documentos emitidos sob a forma digital ou eletrônica, assinados com certificação ICP-Brasil; e
  - 1.1.3. as informações fornecidas pelas partes serão exclusivamente utilizadas para atender à sua prerrogativa administrativa e às finalidades institucionais.





# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. Caberá às partes:
  - 2.1.1. disponibilizar e manter atualizados os dados especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo, em formato acordado entre si;
  - 2.1.2. prestar suporte referente à utilização dos dados;
  - 2.1.3. informar, para as devidas providências, os casos identificados como suspeitos de irregularidades;
  - 2.1.4. dispor dos meios necessários para manter o armazenamento seguro dos dados compartilhados;
  - 2.1.5. indicar um interlocutor para a tramitação de assuntos técnicos oriundos deste termo:
  - 2.1.6. guardar confidencialidade e assegurar a privacidade das informações compartilhadas, constituindo-se o presente em termo de confidencialidade;
  - 2.1.7. não repassar, comercializar ou transferir a terceiros não autorizados, as informações individualizadas, no todo ou em parte, de forma a violar a confidencialidade da informação
  - 2.1.8. não disponibilizar, emprestar ou permitir o acesso de pessoas, sistemas ou instituições não autorizadas às informações contidas na base de dados do Conselho:
  - 2.1.9. compartilhar quaisquer informações complementares de interesse mútuo que venha a ter conhecimento ao longo da vigência deste termo;
  - 2.1.10. não praticar ou permitir qualquer ação que comprometa a integridade da base de dados.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade das partes qualificadas neste acordo o sigilo das informações individuais contidas no sistema ou processo tecnológico envolvido em qualquer das etapas do ciclo da informação.

- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DAS DESPESAS
- 3.1. O presente termo não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.
- 4. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
- 4.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, devendo ser renovado a cada nova gestão do Sistema CFC/CRCs.







- As partes se comprometem a dar publicidade do presente termo em Portal da Transparência.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DA RESPONSABILIDADE E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
- 6.1. O acesso aos dados a serem tratados somente poderá ser concedido aos conselheiros, empregados e colaboradores, devidamente autorizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. E assim, por estarem de acordo, ajustadas, após lido e achado conforme, as partes abaixo assinadas firmam o presente termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2022.

Conselho Federal de Contabilidade Aécio Prado Dantas Júnior - Presidente

Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina Marisa Luciana Schvabe de Morais - Presidente



#### Termo de Confidencialidade

Marisa Luciana Schvabe de Morais, por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente PARTE, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade do CFC ou CRC, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A PARTE reconhece que tomou conhecimento de informações privadas, que podem e devem ser conceituadas como dados institucionais. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas que, por sua natureza ou definição legal, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

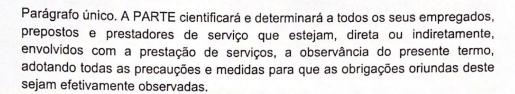
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A PARTE reconhece que as referências dos incisos da Cláusula Segunda deste termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade, que existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o Conselho deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da PARTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A PARTE, ao término de vigência do Termo de Compartilhamento, promoverá imediata devolução ou eliminação de todo e qualquer material relacionado aos Conselhos de Contabilidade, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa, documentos de qualquer natureza, que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, posse ou custódia, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso em decorrência ou não do seu mandato.





### 5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A PARTE obriga-se a informar imediatamente acerca de qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

### 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo acarretará a responsabilidade dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Florianópolis, 26 de janeiro de 2022.

Marisa Luciana Schvabe de Morais Presidente do CRCSC

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3VHQ-62TC-EJTD-GN2T

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 26/01/2022 10:50:49

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=3VHQ-62TC-EJTD-GN2T&sequencia=6285